



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SECOP/DVCOP/SRP**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de água mineral para atender demanda do corpo de servidores e magistrados que compõem o quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, tem como principal fundamento o fato de que, por se tratar de recurso natural indispensável para a manutenção da vida, principalmente na região amazônica, onde a temperatura ambiente média ronda os 33°, com alto índice de umidade, faz-se necessária a contínua hidratação do organismo para a manutenção de níveis adequados de água, necessários ao bom funcionamento do mesmo.

A água é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água, o que por si só, justifica a contínua reposição deste líquido numa região inóspita como a Amazônia.

O TJAM adota a carga diária de trabalho para servidores e magistrados de 6h/dia, o que enseja a um ser humano em condições normais, a média de consumo diário de pelo menos 2 litros de água por dia, que de forma proporcional, ensejaria o consumo de 0,5 litros de água durante o período de trabalho, visto que servidores e magistrados passam ¼ do dia desenvolvendo suas atividades laborais.

O objeto a ser licitado, pela seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “*Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*”

A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- Lei 8.666/93 e suas alterações;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Resolução nº 25/2019 TJ-AM, de 15 de janeiro de 2020.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2022 como serviços contínuos, e alinhada ao Planejamento Estratégico no Macrodesafio de aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária, bem como aprimoramento da Infraestrutura Institucional.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Consistem em requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada:

a) A referida solução possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

b) Para a execução dos serviços foram consultados os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022.

- Nos instrumentos convocatórios para compra de água mineral, os produtos devem atender os seguintes requisitos:

I. Os produtos devem atender às características e procedimentos regulamentados nas resoluções Anvisa nº 274/2005 e nº 275/2005;

II. Conforme as portarias DNPM nº 387/2008 e nº 128/2011, os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222:2013 e 14328:2011, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável. Devem, ainda, trazer impressa a data limite de 3 (três) anos de sua vida útil e o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas acima referidas.

Para atendimento a esses critérios, deve conter na embalagem do produto a descrição do número de certificação que atesta a sua conformidade com as normas técnicas exigidas.

c) A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

d) A entrega dos garrafões deverá ser realizada pela CONTRATADA conforme cronograma a ser especificado no Termo de Referência.

### 4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO PARA A CONTRATAÇÃO

O quadro abaixo apresenta o relatório de consumo de água mineral nos anos de 2019 a 2021:

MÊS/ANO	ÁGUA MINERAL 350 ML	ÁGUA MINERAL 20 L
JANEIRO/2019	120	2.010
FEVEREIRO/2019	60	2.375
MARÇO/2019	104	1.895
ABRIL/2019	103	2.138
MAIO/2019	93	2.027
JUNHO/2019	78	1.714
JULHO/2019	138	2.448
AGOSTO/2019	150	2.422
SETEMBRO/2019	120	1.716
OUTUBRO/2019	120	2.181
NOVEMBRO/2019	90	1.887
DEZEMBRO/2019	90	1.334
JANEIRO/2020	87	1.720
FEVEREIRO/2020	94	1.609

MARÇO/2020	90	1.391
ABRIL/2020	0	167
MAIO/2020	0	70
JUNHO/2020	0	327
JULHO/2020	0	449
AGOSTO/2020	24	368
SETEMBRO/2020	0	500
OUTUBRO/2020	0	833
NOVEMBRO/2020	15	701
DEZEMBRO/2020	0	502
JANEIRO/2021	0	215
FEVEREIRO/2021	0	112
MARÇO/2021	0	446
ABRIL/2021	15	464
MAIO/2021	15	888
JUNHO/2021	15	773
JULHO/2021	15	1.072
AGOSTO/2021	30	1.027
SETEMBRO/2021	30	1.159
OUTUBRO/2021	45	1.039
NOVEMBRO/2021	100	1.540
DEZEMBRO/2021	60	887
<b>TOTAL</b>	<b>1.901</b>	<b>42.406</b>

Em virtude da pandemia, os anos de 2020 e 2021 fogem da realidade de consumo de água mineral pelo TJAM.

Para estimativa da contratação, utilizamos como base as entregas realizadas no mês de julho/2022, conforme tabela abaixo:

Ordem	Locais de entrega	Descrição do produto	Qtd Semanal	Qtd Mensal	Qtd Anual
1	Ed. Des. Arnoldo Peres (Sede)	Garrafão 20 litros	88	700	8400
2	Fórum Ministro Henoch Reis	Garrafão 20 litros	100	800	9600
3	Fórum Des. Euza maria Naice de Vasconcelos	Garrafão 20 litros	43	340	4080
4	Fórum Des. Azarias Menescal	Garrafão 20 litros	8	60	720
5	Fórum Des. Lucio Fontes	Garrafão 20 litros	10	80	960
6	Fórum Des. Mário Verçosa	Garrafão 20 litros	21	170	2040
7	Juizado da Infância e Juventude	Garrafão 20 litros	5	40	480
8	Núcleo de Conciliação	Garrafão 20 litros	3	25	300
9	Arquivo Geral	Garrafão 20 litros	5	40	480
10	Casa de Justiça	Garrafão 20 litros	2	15	180
11	Central de Transportes	Garrafão 20 litros	4	30	360
<b>TOTAL</b>				<b>2.300</b>	<b>27.600</b>

Ordem	Locais de entrega (Gabinetes e Secretarias)	Descrição do produto	Qtd Semanal	Qtd Mensal	Qtd Anual
1	Desembargadores	Água 350 ML	24	96	1.152
2	Gabinete Presidência	Água 350 ML	5	20	240
3	Vice Presidência	Água 350 ML	5	20	240
4	CGJ	Água 350 ML	5	20	240
5	SECGAD	Água 350 ML	5	20	240
6	SECJUS	Água 350 ML	5	20	240
7	Plenário	Água 350 ML	5	20	240
8	Cerimonial	Água 350 ML	10	40	480
9	Tribunais do Juri	Água 350 ML	5	20	240
<b>TOTAL</b>				<b>276</b>	<b>3.312</b>

(\*) Os respectivos quantitativos estimados para contratação serão solicitados de acordo com a necessidade mensal do TJAM, não gerando qualquer obrigação de contratação na sua totalidade por este Poder.

- Imagem do padrão do Garrafão de 20 litros utilizado pelo TJAM.



## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a presente contratação, foi realizada pesquisa de preços junto ao sistema de Banco de Preços, ferramenta reconhecida pela transparência e confiabilidade dos dados apresentados, conforme dados abaixo apresentados, assim como foi utilizado os preços vigentes em contrato administrativo mantido por esta Corte de Justiça, conforme apresentado no quadro abaixo:

Item	Fornecedor	CNPJ	
Água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA. (serão utilizados os vasilhames com padrão, forma, volume e cor conforme imagem abaixo, dos existentes no estoque do TJAM).	Emporium Comércio Representação Ltda	41.175.007/0001-21	
	Marcos Vinicius M de Souza	36.999.628/0001-90	
	Y A da Rocha Comércio e Serviços	02.425.219.0001/68	
	T. H. S. BEZERRA - EIRELI	09.068.212/0001-85	
	P S DE ALMEIDA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES	09.598.168/0001-15	
Reposição de vasilhame de 20 (vinte) litros avariado. Obs.: item será acionado por demanda.	Emporium Comércio Representação Ltda	41.175.007/0001-21	
	Marcos Vinicius M de Souza	36.999.628/0001-90	
	Y A da Rocha Comércio e Serviços	02.425.219.0001/68	
	T. H. S. BEZERRA - EIRELI	09.068.212/0001-85	
	P S DE ALMEIDA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES	09.598.168/0001-15	
Água mineral descartável ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em garrafas de 350 ml, pacotes com 12 unidades, lacrados e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	Emporium Comércio Representação Ltda	41.175.007/0001-21	
	Marcos Vinicius M de Souza	36.999.628/0001-90	
	Y A da Rocha Comércio e Serviços	02.425.219.0001/68	
	T. H. S. BEZERRA - EIRELI	09.068.212/0001-85	
	P S DE ALMEIDA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES	09.598.168/0001-15	

Considerando os orçamentos encontrados, entendemos que os preços ofertados estão dentro da média de mercado.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 350 (trezentos e cinquenta) mililitros e garrações de 20 (vinte) litros, retornáveis, com serviço de entrega nas unidades do TJAM, apropriada para consumo dos Desembargadores, Magistrados e servidores deste Tribunal, conforme especificações constantes neste estudo.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto se tratar de fornecimento de material de consumo sobre demanda estimada.

## 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 350 (trezentos e cinquenta) mililitros e garrações de 20 (vinte) litros, retornáveis o TJAM, espera-se atender as necessidades de hidratação humana, conforme recomendações usuais de consumo humano de 2 a 3 litros diários de água.

Nesta contratação busca-se também prover meios de subsistência básico, necessário e indispensável para o bem-estar de todos os colaboradores do TJAM, buscando que todos possam atuar com suas necessidades básicas supridas no que diz respeito ao consumo de água, o que reflete diretamente na prestação dos serviços que podem impactar diretamente nos processos judiciais, evitando a todo custo prejuízo ao jurisdicionado.

## 9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, ou seja, contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 350 (trezentos e cinquenta) mililitros e garrações de 20 (vinte) litros, retornáveis, com serviço de entrega nas unidades do TJAM, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Manaus, 19 de agosto de 2022.

**Iano Sá e Souza de Wanderley**  
*Diretor da Divisão de Compras e Operações/TJAM*



Documento assinado eletronicamente por **IANO SA E SOUZA DE WANDERLEY, Chefe de Setor**, em 22/08/2022, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0663846** e o código CRC **114ACB1A**.